

2ª EDIÇÃO
LEILÃO



Marcha & Genética

18 A 23 DE AGOSTO


GRUPO RAÇA

 ARIANE
ANDRADE

 RICK
EVIEIRA

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770
DAVID CHARLES - (31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208
DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350
EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839
ERICK - (31) 99995-2074
FELIPE SÁ - (22) 99913-6263
GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345
GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949
GREKO LIMA - (22) 99966-1061
HUGO FERRARI - (21) 98122-5464
J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447
JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474
JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962
JOÃO PAULO - (12) 99715-5058
JUNINHO - (31) 98531-4468
KAUAN - (37) 99669-0014
LAURA BIAGE - (24) 99273-5609
LEONE - (21) 97969-6063
MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075
MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000
MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379
MICHEL GODOI - (35) 99248-7070
PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590
RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180
RAMIRO - (35) 99907-7171
RAMON RESENDE - (31) 98288-1010
RUY GOMES - (24) 99934-6827
STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188
TILÃO - (32) 99983-4354
TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647
VINICIUS - (38) 99892-1576

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959
BRENO ALVES - (38) 99932-7994
BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765
DIRCEU - (32) 99823-8936
DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220
FRED - (24) 99845-9111
IAGO FROIS - (24) 99961-7577
JOANN ALVES - (71) 99957-5796
JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250
JUNINHO - (31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638
MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175
PEDRO - (32) 98813-7113
RAMON - (32) 99970-3568
ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992

FOTOS E FILMES:
RICARDO MENDES

COBERTURAS

CORDEL DO PALMITAL



GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

LUA NEGRA M.U.G.

NOBRE DE SANTA LÚCIA X MADONA TABA R.B



COBERTURA

Seu Pai

GALANTE DO EXPOENTE



Sua Mãe

LUA NEGRA MUG



ESTANHO DE ALCATÉIA



PAVÃO DO MORRO QUEIMADO

NOVATO R.B. X JANDA DO NARCISO

BRAÚNA DE ALCATÉIA

FAVACHO ÚNICO X FAVACHO JERUSALÉM

COBERTURA

Seu filho

FAJARDO DO TIMBÓ



Seu filho

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



FATOR DO AMORIM



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES X RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

COBERTURA

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES



FREVO MEAÍPE



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSEIA MEAÍPE

ZIZA MEAÍPE

REGENTE MEAÍPE X LEGÍTIMA DA SEDUÇÃO

COBERTURA

Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



HÉRCULES TUBARÃO



FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

KIMURA DO MZC

GALANTE DO EXPOENTE X FAVORITA DO EXPOENTE



COBERTURA

Seu Pai

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno

GALANTE DO EXPOENTE



NOBRE CRISTAL PVB



SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ X LAMBADA DA CAATIBA

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X QUATIARA L.J.



COBERTURA

Seu Pai

SHAKE ELFAR



Sua Mãe

URTIGA DO PORTO PALMEIRA



TERRA BRAVA

OLANDÊS QUALISUL



ZINABRE CALAMBAU I

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X CINDERELA DA FRISUL

GAIVOTA DINDINHA

ARTILHEIRO SURPRESA X BALIZA DE LAVRAS



COBERTURA

Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



PALHAÇO RIOMINAS



PALHAÇO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA X QUIXARA EL FAR

HORTÊNCIA CARTAGENA

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA X MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

COBERTURA

Seu Pai

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

HORTÊNCIA CARTAGENA



PECADO DA SABE



JABUTI DA MANDASSAIA

RADAR DE ANCHIETA X ASTUTA DO MORRO QUEIMADO

ITAQUI BRAHMA

SABIA DA LENDA X ITAQUI SUÍÇA



COBERTURA

Seu Pai

JABUTI DA MANDASSAIA



Sua Mãe

ITAQUI BRAHMA



HARAS



QUARTEL DA SERRA GERAL



CORDEL DO PALMITAL

GALANTE DO EXPOENTE X LUA NEGRA M.U.G.

NOIVA DA SERRA GERAL

HASSAN DA SERRA GERAL X GATA SERENA



COBERTURA

Seu Pai

CORDEL DO PALMITAL



Sua Mãe

NOIVA DA SERRA GERAL



QUILINDO DA SABE



ESTANHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

OLINDA DA MANDASSAIA

EXTRATO DO MINATTO X MOEDA J.B.



COBERTURA

Seu Pai

ESTANHO DE ALCATÉIA



Avô Materno

EXTRATO DO MINATTO



ROLO BAVÁRIA



GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

ALVORADA DA SONORA

HERDADE IMPERADOR X HAVANA DA ESTÂNCIA

COBERTURA

Sua filha

ATÔMICA BAVÁRIA



Sua filha

BOINA BAVÁRIA



TRAITUBA PROFESSOR



DESEJO NARCISO

TRILHO DA ZIZICA X COPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRAITUBA JACOBINA

GALÃ DO SERTÃO X TRAITUBA ARUANDA

COBERTURA

Seu Pai

DESEJO NARCISO



Avô Paterno

TRILHO DA ZIZICA



ULISSES MEAÍPE



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

ODISSÉIA MEAÍPE

MEAÍPE MEAÍPE X MARQUESA VEGAS



COBERTURA

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

ODISSÉIA MEAÍPE



COTAS

CORDEL DO PALMITAL 2.5%**GALANTE DO EXPOENTE**

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

LUA NEGRA M.U.G.

NOBRE DE SANTA LÚCIA X MADONA TABA R.B

COTA

Seu Pai

GALANTE DO EXPOENTE

Sua Mãe

LUA NEGRA MUG

ESTANHO DO CYSNE 2.5%**ESTANHO DE ALCATÉIA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X XERETA DO PAU DA ROLA

COTA

Seu Pai

ESTANHO DE ALCATÉIA

Sua Mãe

AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

17

NOBRE CRISTAL PVB 2,5%



SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ X LAMBADA DA CAATIBA

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X QUATIARA L.J.



COTA

Seu Pai

SHAKE ELFAR



Sua Mãe

URTIGA DO PORTO PALMEIRA



TERRA BRAVA

PALHAÇO RIOMINAS



PALHAÇO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA X QUIXARA EL FAR

HORTÊNCIA CARTAGENA

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA X MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

COTA

Seu Pai

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

HORTÊNCIA CARTAGENA



19

PECADO DA SABE 2,5%



JABUTI DA MANDASSAIA

RADAR DE ANCHIETA X ASTUTA DO MORRO QUEIMADO

ITAQUI BRAHMA

SABIA DA LENDA X ITAQUI SUÍÇA

COTA

Seu Pai

JABUTI DA MANDASSAIA



Sua Mãe

ITAQUI BRAHMA



HARAS



QUARTEL DA SERRA GERAL 2,5%



CORDEL DO PALMITAL

GALANTE DO EXPOENTE X LUA NEGRA M.U.G.

NOIVA DA SERRA GERAL

HASSAN DA SERRA GERAL X GATA SERENA

COTA

Seu Pai

CORDEL DO PALMITAL



Sua Mãe

NOIVA DA SERRA GERAL



QUILINDO DA SABE 2,5%**ESTANHO DE ALCATÉIA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

OLINDA DA MANDASSAIA

EXTRATO DO MINATTO X MOEDA J.B.

**COTA 15/10/2017**

Seu Pai

ESTANHO DE ALCATÉIA

Avô Materno

EXTRATO DO MINATTO

ROLO BAVÁRIA 2,5%



GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

ALVORADA DA SONORA

HERDADE IMPERADOR X HAVANA DA ESTÂNCIA

COTA

Sua filha

BOINA BAVÁRIA



Sua filha

ATÔMICA BAVÁRIA



EMBRIÕES

AUDÁCIA DO CYSNE



ESTANHO DO CYSNE

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

DÁDIVA DO CYSNE

TEXTOR UNIDO X ILHA DO JATOBÁ



EMBRIÃO

à coletar por:

MONARCA DE ALCATÉIA



ou

ESTANHO DE ALCATÉIA



ou

NOBRE CRISTAL PVB



DÁDIVA DO CYSNE



TEXTOR UNIDO

BACARÁ L.J. X JATIÚCA DO MORRO AZUL

ILHA DO JATOBÁ

EXTRATO DO ITAPÉ X DEMOCRACIA DO JATOBÁ



EMBRIÃO

gestado por:
ROLO BAVÁRIA



DATA: MARÇO 2026

ou
ESTANHO DE ALCATÉIA



DATA: SETEMBRO 2025



25

ES CRAVA F1 DO RIACHO FUNDO



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

QUERIDA DO JURERÊ

HINO DO JURERÊ X IASMIM DO JURERÊ



EMBRIÃO

à coletar por:

PAPARAZZO DE ALCATÉIA



ou

ESTANHO DE ALCATÉIA



ou

NOBRE CRISTAL PVB



HS
Haras Santos

JAPONESA DO CYSNE 50%



ESTANHO DO CYSNE

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

DAMA AJJ

ROCK DA SANTA ESMERALDA X PRINCESA MEAÍPE



EMBRIÃO

gestado por:

FLEXA DA AGROTEXAS



PREVISÃO DE PARTO: 06/01/2026

Seu Pai

ESTANHO DO CYSNE



ANIMAIS

AMETISTA BELATHE 50%



FATOR DO AMORIM

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES

MALÍCIA MORRO DO SOL NASCENTE

FATOR DO AMORIM X BOSSA NOVA DO MONTE RASO

FÊMEA

Seu Pai

FATOR DO AMORIM



Avó Paterna

VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES



APARTADO BELATHE



ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X ALVORADA DA SONORA

IRACEMA DA MURALHA DE PEDRA

LOBO DA PEDRA VERDE X VALÊNCIA DA LENDA



MACHO 07/12/2023

Seu Pai
ROLO BAVÁRIA



Avô Materno
LOBO DA PEDRA VERDE



29

ARTESÃO BAVÁRIA 50%



ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X ALVORADA DA SONORA

QUANTICA DO JATOBÁ

ENFEITE D2 X XARDA D2



MACHO 09/01/2020

Seu Pai
ROLO BAVÁRIA



Avô Paterno
GALANTE DO EXPOENTE



30

AUDÁCIA BW



PANTHEON R3

ESTANHO DE ALCATÉIA X KAMPALA R3

FRAGATA DO PAR PERFEITO

SCHUMACHER SERENA X EMÍLIA ITAOCA

FÊMEA

Avô Paterno

ESTANHO DE ALCATÉIA



Interação BW



AUDÁCIA SEGUNDA GERAÇÃO 50%



IMPÉRIO DO CENTAURO

GALANTE DO EXPOENTE X ODISSÉIA DE SAMBAQUI

UNICA SEGUNDA GERAÇÃO

UNIVERSAL ELFAR X OPERA SEGUNDA GERAÇÃO

FÊMEA 07/10/2023

Seu Pai

IMPÉRIO DO CENTAURO



Avô Paterno

GALANTE DO EXPOENTE



32

BAILE NGN



DOMINANTE TROPICAL

IMPERADOR DA J.F. JOCEMAR X ZARAGATA DO MONJOLINHO

DANUBIA DO CONFORTO

TRILHO DA ZIZICA X VALSA DAS PITANGUEIRAS



CASTRADO 28/02/2018

Avô Materno
TRILHO DA ZIZICA



33

BALBI CURSAGE 50%



ESTANHO DO CYSNE

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

DÁDIVA DO CYSNE

TEXTOR UNIDO X ILHA DO JATOBÁ



MACHO 15/01/2025

Seu Pai

ESTANHO DO CYSNE



Sua Mãe

DÁDIVA DO CYSNE



BARÃO CURSAGE 50%



ATREVIDO DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA X ATREVIDA GRALHA AZUL

AUDÁCIA DO CYSNE

ESTANHO DO CYSNE X DÁDIVA DO CYSNE



MACHO

Seu Pai

ATREVIDO DA MORADA NOVA



Sua Mãe

AUDÁCIA DO CYSNE



BOÊMIO RMO



ROLEX DE TRÊS CORAÇÕES

NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES X CUCA KAFÉ DA PANORAMA

BONITA J.F. JOCEMAR

INFORMANTE DA J.F. JOCEMAR X ÓPERA DA J.F. JOCEMAR

MACHO 07/03/2018

Avô Paterno

NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Paterna

CUCA KAFÉ DA PANORAMA



BOLERO DO DIONISIO



ORGULHO DO CANTAGALLO

UNIFORME DO CÍRCULO D X TRILHA MORRO GRANDE DA ZIZICA

BARONESA DO 13P

ENZO DAPÁTRIA X FOLIA DA TERRA DO POETA

MACHO 10/04/2022

Seu Pai

ORGULHO DO CANTAGALLO



Avó Paterna

TRILHA M.GRANDE DA ZIZICA



BRASILEIRA DO JOBSON



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

SINA MEAÍPE

NATIVO MEAÍPE X ODISSÉIA MEAÍPE



FÊMEA 28/11/2021

Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Sua Mãe

SINA MEAÍPE



BRUNA COUTINHO DO XANTO



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

PAÍSAGEM BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X DEVASSA J DIAS



FÊMEA 01/09/2018

Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Sua Mãe

PAÍSAGEM BAVÁRIA



CANCÚN GPM



TRILHO DA ZIZICA

CARUSO J.D. X GIGI DO MORRO GRANDE

GLÓRIA DA BICUÍBA

CANÁRIO DA BICUÍBA X SILUETA DO BERMA

MACHO 25/09/2019

Seu Pai

TRILHO DA ZIZICA



Avó Materna

SILUETA DO BERMA



CARIOCA DA MORRO NEGRO



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

XUXA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR X A.R ESPERANÇA



MACHO 14/02/2022

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

QUEBRUTO ELFAR



41

DIAMANTE CAMPO FORTE 50%



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

USINA DE SAN GENARO

HÉRCULES DO BARÃO DE ALFENAS X ONÇA DE SAN GENARO

MACHO 13/12/2022

Seu Pai

COMANDANTE ELFAR



Avó Paterna

QUITANDINHA L.J.



DOMINÓ BELAGI



FATOR DO AMORIM

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES

X-F1 MZZ

SUBLIME M.Z.Z. X QUATIARA DA SANTA ESMERALDA

MACHO 04/03/2021

Seu Pai

FATOR DO AMORIM



Avô Materno

SUBLIME MZZ



43

ÉBANO CHIMERO 50%



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

HORA TRANSWALL CRISTINA

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA X EUROPA TRANSWALL CRISTINA

MACHO 30/12/2020

Seu Pai

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



ÉBANO DO FARACO



JUVENTUS CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE X XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MARABA GAIVOTA

FAVACHO ESTANHO X NEGRA DA SANTA ESMERALDA

CASTRADO 05/12/2019

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

FAVACHO ESTANHO



EMPÓRIO DO CAMPO FORTE



APITO DO CORUMBÁ

LÓTUS DA CATIMBA X ÚNICA DO CORUMBÁ

RICOLETA DA SABE

QUARTEL SANTA ROSA X JANAÍNA SJT



MACHO 17/11/2023

Seu Pai

APITO DO CORUMBÁ



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



EXTRATO F1 DO RIACHO FUNDO 50%



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

FORMOSA DA SAPUPARA

LÓTUS DA CATIMBA X CACHAÇA DE PATROCÍNIO

MACHO 10/01/2018

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

FORMOSA DA SAPUPARA



ESGRIMA F1 DO RIACHO FUNDO 50%



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

FLAUTA DA SAPUPARA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X BRUTA DA SAPUPARA VP



FÊMEA 17/01/2018

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



FUTURISTA MEAÍPE 50%



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ XODISSÉIA MEAÍPE

TRAVIATA MEAÍPE

MEAÍPE MEAÍPE X MAGAZINE SUARANA



FÊMEA 21/02/2020

Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



FUZIL NOVA CAMPO FORTE



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

QUIXOTE ZUMMA

TEOREMA DA MORADA NOVA X QUIXOTE ZUMA



MACHO 02/11/2019

Seu Pai

COMANDANTE ELFAR



Avô Materno

TEOREMA DA MORADA NOVA



50

GALÍCIA DA NOVA ÍNDIA 50%



CORDEL DO PALMITAL

GALANTE DO EXPOENTE X LUA NEGRA M.U.G.

FAVACHO RADIOLA

RÁDIO TRAITUBA A.A X FAVACHO XUXA



FÊMEA 05/03/2022

Seu Pai

CORDEL DO PALMITAL



Avô Paterno

GALANTE DO EXPOENTE



NI
NOVA ÍNDIA

GÂNGSTER DE TRÊS CORAÇÕES



NEMO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA X OLARIA M.U.G.

VAMP DE TRÊS CORAÇÕES

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES X CUCA KAFÉ DA PANORAMA

MACHO 01/11/2016

Seu Pai

NEMO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

VAMP DE TRÊS CORAÇÕES



INVASOR DA NOVA ÍNDIA



ETERNO KM F1 DO RIACHO FUNDO

FUTURO FORMOSO 2S X FLAUTA DA SAPUPARA

CARMEN DA AGROTEXAS

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X APARECIDA DA BOA FÉ



MACHO 10/03/2024

Avô Paterno

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



IRÁ PADRÃO DA MARCHA 50%



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

LAS VEGAS CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE X SIARA CLARA



FÊMEA 26/08/2021

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno

DELETE CAXAMBUENSE



54

JANES MEAÍPE 50%



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

ALTEZA MEAÍPE

REGENTE MEAÍPE X QUINZENA MEAÍPE



FÊMEA 06/05/2023

Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Sua Mãe

ALTEZA MEAÍPE



HS
Haras Santos

55

JOGO DO REI ARTHUR 50%



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X COLÔMBIA DO QUOCIENTE

CEREJA DO REI ARTHUR

LOBO DA PEDRA VERDE X MORINGA SANTA ROSA



MACHO 28/02/2022

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avô Materno

LOBO DA PEDRA VERDE



Interação BW



JULY DO CYSNE



ORGULHO DO CANTAGALLO

UNIFORME DO CÍRCULO D X TRILHA MORRO GRANDE DA ZIZICA

CÁSSIA DO PINHÃO ROXO

MEIRELLES VEZÚVIO X SASHA M.C.



FÊMEA 13/08/2020

Seu Pai

ORGULHO DO CANTAGALLO



Avó Paterna

TRILHA M.GRANDE DA ZIZICA



Interação BW



57

JUSTIÇA CAFEARA 50%



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

DAKOTA CAFEARA

OESTE BAVÁRIA X DIANA DA PAO GRANDE



FÊMEA 30/08/2024

Seu Pai

COMANDANTE ELFAR



Avó Paterna

QUITANDINHA L.J.



HARAS
Cafeara
MANGALARA MARCADOR

LANTERNA ELFAR



COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR X QUITANDINHA L.J.

BRASA DA ENCRUZILHADA

ALADIN MAPA X FAFÁ A.A.



FÊMEA 02/10/2022

Seu Pai

COMANDANTE ELFAR



Sua Mãe

BRASA DA ENCRUZILHADA



LEGÍTIMO DO CYSNE



ESTANHO DO CYSNE

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

DÁDIVA DO CYSNE

TEXTOR UNIDO X ILHA DO JATOBÁ



CASTRADO 26/03/2022

Seu Pai

ESTANHO DO CYSNE



Sua Mãe

DADIVA DO CYSNE



60

LENDA DA PORTEIRA QUEBRADA 50%



VALENTE JB

BEIJO J.B. X LINCHE J.B.

BANDEIRA DAPÁTRIA

A.V.M. HAVAÍ X LANTEJOULA DO PAREDÃO

FÊMEA 17/01/2017

MIRANTE QUALISUL



LOBO DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO X SORAIA DA PEDRA VERDE

ITUIUTABA DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE X INFLAÇÃO DA COXILHA GRANDE

CASTRADO 20/09/2018

Seu Pai

LOBO DA PEDRA VERDE



Avô Materno

GALANTE DO EXPOENTE



62

MULATA MORRO DO SOL NASCENTE



IATE DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA X ROSA DO FAROL

FABULOSA MORRO DO SOL NASCENTE

TEOREMA DA MORADA NOVA X SAPUCAÍ DO PORTO PALMEIRA

FÊMEA 03/03/2020

Seu Pai

IATE DE ALCATÉIA



Avô Materno

TEOREMA DA MORADA NOVA



OBA DA MATRIX 50%**HULK DA MATRIX**

HOLANDÊS RRC X SINIRINHA ALCÂNTARA

RÚSSIA AGÉO

GALEÃO RRC X RONALDINHA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 08/01/2019

Seu Pai

HULK DA MATRIX

Sua Mãe

RÚSSIA AGÉO

ONDA RIOMINAS KTÁ TURVO 50%



APITO DO CORUMBÁ

LÓTUS DA CATIMBA X ÚNICA DO CORUMBÁ

INDIANA TURVO

GALANTE DO EXPOENTE X MADONA DO REBANHO

FÊMEA 05/04/2021

Seu Pai

APITO DO CORUMBÁ



Sua Mãe

INDIANA TURVO



65

SCARTO DO JAPA



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

ANÉZIA DO CONFORTO

RUMO DO CONFORTO X FINEZA J.B.



MACHO 15/01/2019

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



XAMATE MONAZITA



JOHNNIE WALKER DO QUELÉ

LOBO DA PEDRA VERDE X LENDA 333 DO ARTESÃO

KOPENHAGEM "53"

VATAPÁ "53" X CAXEMIRA "53"

MACHO 05/03/2021

Seu Pai

JOHNNIE WALKER DO QUELÉ



Avô Paterno

LOBO DA PEDRA VERDE



HARAS



ZADRAQUE E.A.O.



PLUTÃO E.A.O.

TIGRÃO KAFÉ X SAPOTI DO AEROPORTO

LIBERDADE E.A.O.

LARANTE D.M.O. X TUBAÍNA EDÚ



CASTRADO 04/10/2019

Seu Pai
PLUTÃO E.A.O.



Sua Mãe
LIBERDADE E.A.O.



HARAS



68

XOGUM JZ



ÉBANO DO PASCHOAL
FORTUNA JZ

JUMENTO 14/06/2019



REGULAMENTO LEILÃO MARCHA E GENÉTICA
1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições destes regulamentos, sendo irrevogável e inretroativo sua aceitação, nos termos do art. 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

Lelloeira: ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.

- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inequívocos ou inadequados.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e inretroativas, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Vendedor(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que pudessem ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote com até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

O(s) Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Lelloeira

Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por destituição, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

A comissão de 8,5% (oitto virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confeção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Garênt Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por destituição, inadimplência,

ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda.

A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:

A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloeira de qualquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@ascadriores@gmail.com. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Cartão Social, Cartão do CNP, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. E de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso avalista, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para retirada e entrega do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detêr a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhem ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhem ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;

b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da Comissão da Lelloeira;

c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no Item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no Item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)A

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) será responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas contagiosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangangala Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leilão são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretroativa, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a).

10. O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, OVULOS E EGUAS PRENHAS

12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coleta, ovulos e eguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

Embrião Gestado ou a Coleta: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pela Lelloeira.

Ovulos: No caso de negociação envolvendo ovulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou ovulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenhem no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou

b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou

c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Esguas prenhas: No caso de eguas gestadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhee-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote tem um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via do arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, com as partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão, por parcela, referente ao uso de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

15. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

15.2. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

15.3. A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).



Marcha & Genética